

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU行政長官辦公室
第 28/2026 號行政長官批示GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Despacho do Chefe do Executivo n.º 28/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2023號法律《公共資本企業法律制度》第二十條第一款及第二款（一）項，以及《澳門工業園區發展有限公司章程》第十八條的規定，作出本批示。

獨一款 — 續任京澳會計師事務所為澳門工業園區發展有限公司的獨任監事，任期自二零二六年四月十一日起，為期一年。

二零二六年一月二十六日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 16/2023 (Regime jurídico das empresas de capitais públicos), bem como do artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, o Chefe do Executivo manda:

Único — É renovada a nomeação da Keng Ou CPAs como fiscal única da Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, pelo período de um ano, a partir de 11 de Abril de 2026.

26 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 29/2026 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 29/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據一月三十日第5/95/M號法令第三條第二款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為澳門保安部隊高等學校校董會成員，任期三年：

（一）根據一月三十日第5/95/M號法令第三條第一款n項規定的教學人員代表：

(1) 趙國強；

(2) 趙若輝。

（二）根據上述法令第三條第一款o項規定的教育及青年發展局代表：丁少雄。

（三）根據上述法令第三條第一款p項規定的在學術上公認傑出的人士：

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeadas como membros do Conselho Geral da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, pelo período de três anos, as seguintes individualidades:

1) Representantes do corpo docente, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/95/M, de 30 de Janeiro:

(1) Zhao Guoqiang;

(2) Zhao Ruohui.

2) Representante da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei: Teng Sio Hong;

3) Individualidades de reconhecido mérito académico, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei: